



## JUSTIFICATIVA

### JUSTIFICATIVA DE INVIABILIDADE DE COMPETIÇÃO

Processo SEI nº 202600027000027

Tratam os presentes autos, acerca da contratação de cota de patrocínio Platinum, no valor de R\$ 1.120.000,00 (um milhão, cento e vinte mil reais), da empresa PESQUEJÁ - Plataforma Digital de Turismo de Pesca LTDA, inscrita no CNPJ 32.074.052/0001-07, para a realização do Circuito de Pesca Esportiva Gigantes do Araguaia - 2026 e o Rainhas do Araguaia 2026.

O Evento será composto por 7 (sete) etapas, entre os meses de março e outubro de 2026, em diferentes municípios do Estado de Goiás. Entre eles, Aruanã, Bandeirantes, Itacaiú e Luiz Alves.

Ressalta-se que o período de defeso da fauna aquática encerra-se no próximo sábado, dia 28 de fevereiro, e a pesca esportiva volta a ser realizada em ambiente natural, diretamente nos rios, de forma regular e em conformidade com a legislação ambiental vigente.

Nesse cenário, o Circuito Goiano de Pesca Esportiva promove a prática responsável da pesca esportiva, respeitando as normas de proteção da fauna aquática, ao mesmo tempo em que contribui para a retomada e o fortalecimento da economia local, especialmente nos municípios, que serão positivamente impactados pelo turismo e pelas atividades relacionadas ao setor.

Tendo em vista que uma das atribuições desta Autarquia é a identificação, o desenvolvimento e a exploração de potenciais turísticos de Goiás, nos termos da Lei Estadual nº 21.792/2023, evidencia-se aí, o alinhamento do projeto aos objetivos da Agência Estadual de Turismo.

A Lei Estadual Nº 23.052, de 04 de novembro de 2024, que disciplina a concessão de patrocínio pelo Estado de Goiás, assevera que não acontecerá chamamento público quando essa realização puder inviabilizar o adequado alcance do interesse público.

Vejamos:

Art. 9º Não haverá chamamento público quando a situação fática não tornar viável a realização da competição ou quando essa realização, segundo

demonstração específica, puder inviabilizar a adequada satisfação do interesse público. (Lei nº 23.052/ 2024).

Os documentos juntados aos autos, a capacidade operacional demonstrada, a falta de projetos similares, e as razões apresentadas pela Comissão Especial de Chamamento Público (SEI 86886511) fundamentam o patrocínio e manifestam a inviabilidade de competição, como previsto no artigo 12, § 4º da Lei nº 23.052/ 2024.

Gabinete da Presidência, 26 de fevereiro de 2026.

Roberto Naves e Siqueira

Presidente



Documento assinado eletronicamente por **ROBERTO NAVES E SIQUEIRA, Presidente**, em 26/02/2026, às 16:50, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.go.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=1](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1) informando o código verificador **86910426** e o código CRC **5BE65F9C**.

GABINETE DO PRESIDENTE RUA 30 , s/n, Bl. A, 2º Andar do Centro de Convenções de Goiânia - Bairro SETOR CENTRAL - GOIANIA - GO - CEP 74015-180 - (32)3201-8150.		
--	--	--



Referência: Processo nº 202600027000027



SEI 86910426